



# CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREZINHO

ESTADO DO PARANÁ

(Projeto de Lei nº 47/92)

## LEI N.º 1124,

de ..... de ..... de 19.....

Súmula: Atualiza os valores da Unidade de Referência Municipal (URM) para cobrança de taxas, a Base de Cálculo do Imposto Sobre Serviços (ISS), concede descontos e estabelece datas de vencimentos da cota única e das parcelas vencidas.

A Câmara Municipal de Jacarezinho, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal **SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1º Fica atualizada para R\$ 126.270,00 (cento e vinte e seis mil e duzentos e setenta cruzeiros), a Unidade de Referência Municipal (U.R.M.), para cobrança das taxas de que trata o artigo 210, da Lei Municipal nº 711, de 31-12-1979 (Código Tributário Municipal).

Art. 2º Fica atualizada para R\$ 5.064.750,00 (cinco milhões e sessenta e quatro mil e setecentos e cinquenta cruzeiros), a Base de Cálculo para a cobrança do Imposto Sobre Serviços (I.S.S.), de que trata o artigo 34, da referida Lei Municipal.

Art. 3º A Unidade de Referência Municipal (URM) e a Base de Cálculo para a cobrança do Imposto Sobre Serviços (ISS), referidas nos artigos anteriores, serão corrigidas mensalmente, de acordo com o índice estabelecido pelo Governo Federal.

Art. 4º A autoridade administrativa concederá desconto de 10% (dez por cento), quando o contribuinte optar pelo pagamento do débito em cota única.

Art. 5º Ficam estabelecidas as seguintes datas para o pagamento das taxas e impostos referidos nos artigos 1º e 2º desta Lei:

- 1ª parcela ou cota única.....26 de fevereiro de 1993
- 2ª parcela.....31 de março de 1993
- 3ª parcela.....30 de abril de 1993

(Continua)



# CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREZINHO

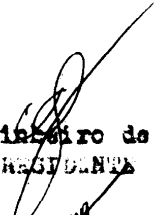
ESTADO DO PARANÁ


(Continuação do Projeto de Lei nº 47/92).

Art. 6º Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 1993, revogadas as disposições em contrário.

Palácio São Sebastião, Gabinete do Prefeito Municipal de Jacarezinho (PR), em 17 de dezembro de 1992.

  
Dr. Adhemar Setti  
PREFEITO MUNICIPAL

  
Cláudio Pinheiro da Moura  
PRESIDENTE

  
José Lagarto Hoberg  
1º SECRETÁRIO

PUBLICADO NO JORNAL	
D.O.E.	Nº 3917
De 24/12/92 Pág. 28	